

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: Projeto de Lei nº: 051/PMMA/2025

AUTORIA: Executivo Municipal.

Ementa:

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

I- DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº **051/PMMA/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil reais)**, para aquisição de combustível, pagamento da cooperativa de catadores, diárias, horas torno, serviços de borracharia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ministro Andreazza/RO

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

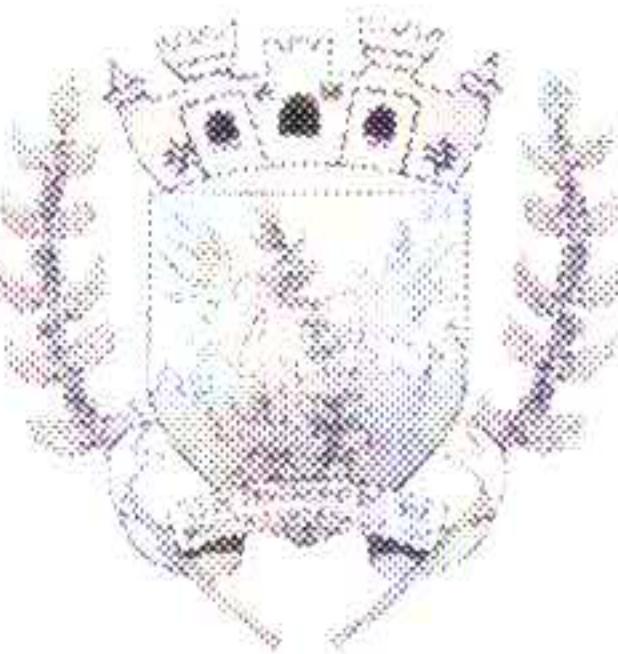
Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 05 de junho de 2025, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Agricultura e Meio Ambiente e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 051/PMMA/2025 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

]

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA, EM 05 DE JUNHO MAIO DE 2025.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____ *[Signature]*
Vice-Presidente: Ver^a. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro _____
Membro: Ver. Alexandre Conte Firme _____ *[Signature]*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Alexandre Conte Firme _____ *[Signature]*
Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuíno de Souza _____ *[Signature]*
Membro Ver. Sadrak de Carvalho _____ *[Signature]*

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho _____ *[Signature]*
Vice-Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino _____ *[Signature]*
Membro: Ver. Alexandre Conte Firme _____ *[Signature]*